



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.08.01

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa o Sr. FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO, e a empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.458.279/0001-63**, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº. 1007, BAIRRO SÃO JOAO DO TAUAPE, CEP 60.130.350, Fortaleza-CE, tel. 85 3877-1240, 85 3877-1242, representada por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, CPF: 931.736.283-49, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 03.001/2022-DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 03.001/2022-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cadeira de Escritório Itália – Preta.</b> <b>Características principais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•Alta qualidade;</li><li>•Vem com kit de montagem;</li><li>•Tem 4 pés com rodízios em PU;</li><li>•Suporta até 120 kg;</li><li>• Base: Cromada</li><li>•Material do assento: Nylon;</li><li>•Material do encosto: Tela Mesh;</li></ul>	Unidade	34	BLUME	R\$ 660,00	R\$ 22.440,00



<p>•Medidas do Produto: Altura: 58,5cm   Comprimento: 59,5cm   Largura: 85cm;</p> <p><b>Materiais:</b> Poliuretano: Confere alta durabilidade, flexibilidade e compressibilidade do material; Pode ser compactado por um longo período de tempo a até 90% de seu tamanho normal e depois retornar à forma original sem sofrer nenhum dano prolongado.</p> <p>Base Cromada: A cromagem ou cromação é um processo de aplicação de cromo sobre um material, geralmente metálico, através de eletrodeposição (processo eletrolítico de revestimento de superfícies com metais) a fim de torná-lo mais resistente à corrosão.</p>					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,




sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;

5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 03.001/2022-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. **04.122.0002.2.006.0000**, MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

#### **CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

#### **CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

#### **CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### **CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

### **CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

### **CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

15.1.O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 08 de Fevereiro de 2022.





*Francisco Marcilio Coelho Brito*  
**FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
CONTRATANTE

*Leandro Jose Vieira Soares*  
**MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº. 08.458.279/0001-63  
**LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES**  
CPF: 931.736.283-49  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Tatiane da Silva* CPF: *03586868308*
2. *Lea Lúcia A. de Sousa* CPF: *721.952.153-72*

EXTRATO DE CONTRATO



Contrato Nº. 2022.02.08.01 - **ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 03.001/2022-DL - Contratante:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – Contratada: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **08.458.279/0001-63** – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Total: R\$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.006.0000, MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. Data da assinatura: 08 de Fevereiro de 2022.**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**



Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações, dessa  
Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.08.01**, referente ao processo licitatório  
na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2022-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE  
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 08 de fevereiro de 2022.

*Francisco Marcilio Coelho Brito*  
**FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.**